Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/02/2017
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 01, DE 2017.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, DE 2017.

EMENTA: Institui no Município de Cascavel o Programa Especial de Apoio ao Esporte de Base e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadores Mazutti (PSL), Carlinhos Oliveira (PSC), Serginho Ribeiro (PPL) e Parra (PMDB).
RELATOR: Vereador Carlinhos Oliveira/PSC

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária versa sobre a instituição no município de Cascavel do Programa Especial de Apoio ao Esporte de Base e dá outras providências. A lei ainda define a faixa etária de atendimento dos 12 aos 17 anos, e em seu paragrafo único define a finalidade de garantir maior apoio técnico e operacional para os atletas de base que atuam por equipes/seleção de Cascavel nas diversas modalidades esportivas, objetivando fomentar o desenvolvimento e a estruturação das categorias de base do Município de Cascavel para que se obtenham no futuro atletas de alto rendimento.

Além da definição o projeto ainda apresenta as ações que farão parte de tal programa: apoio do Poder Público com o transporte do atleta para o treino; fornecimento de material esportivo para treino e competições; assistência profissional de fisioterapia, ortopedia, nutricionista, psicologia e educação física e alimentação nos horários de treinamento.

Estabelece ainda convênios com universidades e faculdades públicas e privadas para fornecimento de estagiários para atuar com os atletas. O beneficio é exclusivo para atletas locais que residam no município.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, compreendemos que tal programa é benéfico, pois incentiva os adolescentes de 12 a 17 anos à prática esportiva. Como também possui auxílio financeiro para transporte e alimentação, valoriza e estimula os jovens inclusive das periferias que não teriam acesso ao esporte.

O fomento no esporte de base é garantia de sucesso ao esporte de rendimento e também tem forte relação com a criação de uma cultura saudável da prática esportiva. Outro fator relevante é que o esporte de base em Cascavel foi esquecido durante os últimos anos e isso reflete diretamente nos atletas de rendimento uma vez que em muitos momentos Cascavel precisa recorrer à atletas de fora para representar o Município.

Já com relação ao convenio e parceria com as instituições de ensino superior, é uma oportunidade para Cascavel ter mais assistência no esporte, e para os alunos das instituições que terão mais uma oportunidade de estágio e fortalecimento na sua formação profissional.

Portanto todos os fatos citados apontam que tal projeto vem somar no município, valorizando, incentivando e promovendo uma cultura saudável com relação ao esporte.

Com isso, apresento parecer favorável ao Projeto de Lei nº 23 de 2017.

Carlinhos Oliveira
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 23, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de fevereiro de 2017.

Paulo Porto
Vereador/ PCdoB/ Presidente

Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro